



Vozes do Norte de Moçambique “chumbam” Proposta de Lei das Organizações Sem Fins Lucrativos por ser um instrumento de autoritarismo

- No contexto do fechamento do espaço cívico, o Governo de Moçambique tem estado a aprovar um conjunto de legislação que visa o cerceamento dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, incluindo a liberdade de associação e de reunião. A aprovação da Proposta de Lei de Organizações Sem Fins Lucrativos, em Setembro de 2022, e a sua submissão à Assembleia da República, em Outubro do mesmo ano, enquadra-se nessa empreitada governamental de silenciar as vozes críticas à governação do dia. Com vista a defender os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, organizações da sociedade civil lançaram uma campanha nacional de auscultações parlamentares sobre a Proposta de Lei de Organizações Sem Fins Lucrativos.





Moçambique já foi um Estado cujo processo de democratização poderia inspirar os demais países africanos, mormente pelos ganhos obtidos a partir da década de 1990. Com a aprovação da primeira Constituição multipartidária, em 1990, abriu-se espaço para a construção dos alicerces para o fim da guerra civil e marcou o início da abertura do espaço político para que mais vozes se associassem para tomar e exercer o poder (partidos políticos) ou se juntassem para defender os seus direitos e/ou interesses.

Já em 1991, ainda na vigência do Partido único, mas com os alicerces já lançados para o seu fim, Moçambique dava passos significativos o usufruto dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, com a aprovação de leis que regulam o direito à livre associação (Lei nº8/91, de 18 de Julho); o exercício à liberdade de reunião e de manifestação (Lei nº9/91 de 18 de Julho); e os princípios que regem a actividade da imprensa e estabelece os direitos e deveres dos seus profissionais (Lei 18/91, de 18 de Agosto).

Estes instrumentos normativos permitiram a emergência de novo tipo de associações, diferentes daquelas reconhecidas pelo Partido-Estado, como a Organização da Juventude

Moçambicana (OJM) e Organização da Mulher Moçambicana (OMM) que surgem como movimentos abraçados ao Partido Frelimo.

Com o tempo, a rede de organizações da sociedade civil cresceu não somente em intervenção social, mas também na melhoria significativa em termos de formação dos recursos humanos que estão cada vez mais iluminados e interepelam as acções do Governo, principalmente nas áreas de despesa pública, corrupção e direitos humanos. O trabalho notável das organizações da sociedade civil e defensores de direitos humanos precipitou o início do fechamento do espaço cívico a partir de 2015, manifestado pela proibição ilegal do exercício das liberdades de manifestação e reunião, bem como por ameaças contra activistas. Em contraste, são permitidos marchas de saudação ao Governo apenas para os grupos sociais do Partido Frelimo.

O Governo, ciente de que as proibições impostas são ilegais, desencadeou um processo mais amplo de reformas da legislação de modo a torná-la cada vez mais autoritária e permitir maior controlo do surgimento, organização e funcionamento das diferentes associações, ferindo o princípio o surgimento Lei da Associações, que



Auscultação parlamentar em Nampula

é o aprofundamento e consolidação da democracia.

A Proposta de Lei das Organizações Sem Fins Lucrativos foi desenhada e aprovada pelo Governo a 6 de Setembro de 2022 e submetida à Assembleia da República a 29 de Outubro de 2022. Na sequência, as Comissões dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade (1ª Comissão) e dos Assuntos Sociais, do Género, Tecnologia e Comunicação Social (3ª Comissão) iniciaram com auscultações às organizações da sociedade civil em todo o país. O processo iniciou no dia 6 de Fevereiro no Niassa, e seguiu em Cabo Delgado e Nampula, no dia 10 de Fevereiro.

Nas três províncias do Norte de Moçambique, as organizações auscultadas entendem que a proposta de lei não tem dignidade constitucional, limita as liberdades de associação previstas na Constituição da República e faz regredir todos os ganhos obtidos nas últimas três décadas da vigência da Lei das Associações. Por isso, elas defendem a revisão desta lei para adequá-la ao contexto actual, e não necessariamente a aprovação de uma nova lei com objecivos escusos.

Aliás, a Proposta da Lei das Organizações sem

Fins Lucrativos tem no cerne da sua filosofia o combate ao braqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, no entanto ela afasta outro tipo de organizações como as religiosas e as fundações, focando-se apenas naquelas organizações que incomodam o Governo.

Aliás, a própria proposta de lei elaborada pelo Governo reconhece, na sua contextualização, que visa principalmente disciplinar e controlar as organizações, uma flagrante intromissão na sua autonomia e na liberdade do exercício dos seus direitos.

A proposta não levou em conta as contribuições das organizações e surge numa onda quase generalizada ao nível do continente africano de silenciamento das organizações da sociedade civil, sobretudo quando se aproximam os ciclos eleitorais. Para o caso de Moçambique, existe uma legislação de combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo (Lei n.º 11/2022, de 7 de Julho), com a qual pessoas individuais e colectivas, incluindo as associações, se devem conformar - e conta com um artigo específico sobre esta matéria.

As organizações da sociedade civil ao nível da zona norte de Moçambique dizem ser incon-



Auscultação parlamentar em Cabo Delgado

cebível que em contexto de um Estado ausente e com difícil penetração por falta de meios, haja uma tentativa de silenciar entidades que em meio a catástrofes têm sido decisivas no monitoramento das necessidades das vítimas e na canalização de apoios. Foi isso que se verificou durante o Ciclone Kenneth em 2019 e ainda se verifica no

contexto do extremismo violento que assola esta região desde Outubro de 2017: as organizações da sociedade civil que o Governo pretende banir foram fundamentais na prestação de apoio aos deslocados internos e no desenho de mecanismos que visam a gestão do conflito e a construção de paz e coesão social.



Auscultação parlamentar no Niassa



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Coordenador do Programa: Américo Maluana
Editor: Emídio Beula
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique